



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR DE COLINA 2019

PROCESSO Nº 273/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 035/2019

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56 – Centro- Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **4G SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.911.639/0001-85, com sede à Avenida José Cezarini, nº 288 – Bairro Jardim do Carmo, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato representada por **SILAS FERNANDES SILVA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.598.771-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 411.710.168-40, residente e domiciliado a Rua: Aristides de Souza de Lima nº194 Bairro: Santa Terezinha CEP:14709-114 Cidade de Bebedouro Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR DE COLINA 2019, NO PERÍODO DE 01 À 05 DE MARÇO DE 2019**, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força

do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a prestação de serviços de vigilância e segurança para realização do Carnaval Popular 2019, a ser realizado na Avenida José Francisco Azedo (Avenida das Cohabs – ao lado da Praça do Conjunto Habitacional “Napoleão Francisco Jorge”), durante o período de 01 à 05 de março de 2019, neste município, a ser realizado Avenida José Francisco Azedo, neste município, nos termos e condições estabelecidas no processo nº 273/2019;

01/03/2019 - sexta-feira = 20 seguranças 22h00min às 04h00min

02/03/2019 - sábado = 40 seguranças 22h00min às 05h00min

03/03/2019 - domingo = 20 seguranças 17h00min às 04h00min

04/03/2019 - segunda-feira = 40 seguranças 22h00min às 05h00min

05/03/2019 - terça-feira = 20 seguranças 17h00min às 03h00min.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato

será de **R\$ 21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente

contrato será o descrito na Cláusula 1ª do presente termo.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em

conformidade com a proposta apresentada, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e

pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2019, previstos no orçamento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro P-Jurídica- Tesouro – Depto da Cultura, cujo saldo nesta data é suficiente.



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12^a - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13^a - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14^a - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15^a - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16^a - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17^a - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18^a - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 25 de Fevereiro de 2019.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

4G SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP
Silas Fernandes Silva de Jesus
CPF nº 411.710.168-40
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

Israel da Silva Nunes
RG 23.226 160-x SSP/SP

2 - _____

Nome:

RG:

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO